

ERRATA DO EDITAL Nº 028/2020 E SEUS ANEXOS

PROCESSO Nº 051/2020

SILVIA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação(CPL) de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, que não alteram a formulação da proposta, RETIFICA os subitens abaixo do ANEXO 01 – MINUTA DE CONTRATO e do ANEXO 07 – GLOSSÁRIO, constantes da publicação da Concorrência Edital nº 028/2020, Processo nº051/2020, veiculado no sítio eletrônico do Município de Santa Luzia, que passam a vigorar nos seguintes termos:

a. ANEXO 01 – MINUTA DE CONTRATO:

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ABRIGOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS

7.8 Caberá à CONCESSIONÁRIA a demolição, a remoção e o descarte adequado, na forma da legislação vigente, do entulho proveniente de 28 (vinte e oito) ABRIGOS de concreto, que serão substituídos por abrigos novos;

40 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DA ARBITRAGEM

40.5.6 O procedimento arbitral terá lugar na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com observância das disposições da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Regulamento da Câmara de Arbitragem.

40.6 As PARTES elegem o foro da comarca do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e apenas e tão somente com essa finalidade, propor (i) medidas cautelares e antecipações de tutela

anteriores à constituição do tribunal arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei Federal nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, além de ações que garantam a instituição do procedimento arbitral e a execução da sentença arbitral, nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.307/1996.

40.8 Sem prejuízo da ação de execução específica prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.307/96, a PARTE que recusar a assinatura do compromisso arbitral, após devidamente intimada, incorrerá na multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, até que cumpra efetivamente a obrigação. A multa ficará sujeita a reajuste periódico.

b. ANEXO 07 – GLOSSÁRIO

DATA DA EFICÁCIA: Data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, a qual corresponde à data da assinatura do contrato.

Santa Luzia (MG), em 21 de agosto de 2020.

SILVIA ÂNGELA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE DA CPL